



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPL/PMSBP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia Augusto Meira Filho s/nº - Centro, Santa Bárbara do Pará, inscrita sob o CNPJ nº 83.334.698/0001-09, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2017 de 02/01/2017, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **29 de junho de 2017 até o dia 02 de outubro de 2017 no horário de 08:00 às 12:00**, estará recebendo na sala da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Bárbara do Pará, Documentação para **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, DOCES, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**, estabelecidos juridicamente no Município de Santa Bárbara do Pará, com amparo no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, DOCES, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS** que cumpram os requisitos indicados neste Edital e seus anexos, nos dias úteis e finais de semana conforme a demanda e calendário de ações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, de acordo com que estabelece as especificações e valores constantes do Memorial Descritivo – ANEXO I deste Edital, mediante reembolso de cupons alimentação emitidos pela CONTRATANTE.

2.1.1. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

3. DO QUANTITATIVO

| INTERESSADO | REFEIÇÃO COMPLETA | SALGADOS Variados | DOCES Variados | TORTA DOCE | TORTA SALGADA | REFRIG. (pc 6 und-2 lt) | SUCOS (litro) |
|---------------------------|-------------------|-------------------|----------------|------------|---------------|-------------------------|---------------|
| SEMAD | 1000 | 2500 | 2500 | 5 | 5 | 25 | 500 |
| SECRET. EDUCAÇÃO | 1000 | 2500 | 2500 | 5 | 5 | 25 | 500 |
| SECRET. DE SAÚDE | 1000 | 2500 | 2500 | 5 | 5 | 25 | 500 |
| SECRET. DE ASSIST. SOCIAL | 1000 | 2500 | 2500 | 5 | 5 | 25 | 500 |

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17 • CEP: 68798-000 • Santa Bárbara do Pará • Pará • Brasil.
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Fone: (91) 3776-1153



4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMEN-TÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPE-SA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 04.122.0002.2.012 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 339039 OUTROS SERVI-COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. | RECURSOS ORDINÁ-RIOS |
| 08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PRO-MOCAO SOCIAL | 08.244.0009.2.030 MA-NUT.SERV.CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-SCFV; 08.244.0009.2.031 MANU-TENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTE-CAO SOCIAL; 08.244.0009.2.036 MANU-TENCAO DOS CRAS; 08.243.0008.2.028 MANU-TENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 339039 OUTROS SERVI-COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁ-RIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |
| 11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA-CAO | 12.122.0012.2.050 MANU-TENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.368.0012.2.060 MANU-TENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; | 339039 OUTROS SERVI-COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁ-RIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |
| 11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA | 12.361.0013.2.066 MANU-TENCAO DO ENSINO FUN-DAMENTAL - FUNDEB 40%; 12.365.0023.2.067 MANU-TENCAO DO ENSINO IN-FANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANU-TENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTONS - FUNDEB 40%; | 339039 OUTROS SERVI-COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁ-RIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |
| 13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0002.2.083 MANU-TENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS; 10.301.0016.2.089 IMPL-EMENTACAO DE ACOES DE SAUDE DA FAMILIA; 10.304.0067.2.101 MANU-TENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA; 10.305.0067.2.103 MANU-TENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLO-GICA; | 339039 OUTROS SERVI-COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁ-RIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O interessado deverá prestar serviço compatível com objeto do credenciamento.
- 5.3. O interessado deverá realizar, efetivamente, o serviço ofertado.
- 5.4. A base territorial do interessado deverá estar localizada no Município de Santa Bárbara do Pará- PA.
- 5.5. O interessado deverá cumprir todas as exigências sanitárias cabíveis, estabelecidas no código Sanitário Municipal de Santa Bárbara do Pará; RDC N° 261/2004, alterada pela RDC 52/2014 e demais normas legais e regulamentadas aplicadas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em obter seu credenciamento para a prestação do serviço, objeto deste Edital, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar junto à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada sito à Rodovia Augusto Meira Filho s/n° - Centro, Santa Bárbara do Pará, envelope fechado, contendo o Requerimento de Credenciamento – ANEXO II e os documentos de habilitação, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CREDCIAMENTO N°001/2017
(Razão social da proponente).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da proponente).

6.2. Os envelopes entregues em local diferente daquele indicado neste Edital não será objeto de análise.

6.3. O Requerimento de Credenciamento obedecerá ao modelo constante do ANEXO II deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial,;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresariais;

II. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- c) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Previdência Social.
- e) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual
- f) Alvará de Licença e Funcionamento da Sede da Empresa
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.



- h) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- l) Declaração que Inexiste impedimento legal para contratar com a Administração

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.4. Os documentos relacionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1. – A Comissão Permanente de Licitação analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Estado a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.
- 7.2. – As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Estado, poderão interpor recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.
- 7.3. – Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (Três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. – A microempresa, empresa de pequeno porte, que atender ao item 6, subitem II deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da documentação desde que apresente a referida certidão vencida.
- 7.4.1. – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

8. – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. – As refeições deverão ser servidas aos servidores da CONTRATANTE, beneficiários do cupom alimentação, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado em Santa Bárbara do Pará estabelecida no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;
- 8.2. ou deverão ser entregues na sede administrativa da Prefeitura de Santa Bárbara ou de seus respectivos fundos municipais.

9. – DO PAGAMENTO



- 9.1. – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- 9.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dias após a data de entrega da nota fiscal no órgão indicado .
- 9.3. – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 9.4. – Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10. – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. – A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias corridos da data de convocação na sala da Comissão Permanente de Licitação, para assinar o termo de contrato.
- 10.2. – A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.
- 10.4. – O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.

11. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- h) – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93

11.2. Pela Instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será competente o foro da Comarca de Benevides, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste CREDENCIAMENTO.

13. Fazem parte integrantes deste edital:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – PROPOSTA DE ADESÃO
ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Bárbara do Pará – PA, 29 de junho de 2017.

ERIANY DARA P. DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

PROPOSTA DE ADESÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao **CRENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PRATO COMERCIAL, SALGADOS, DOCES E TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e Seus Respective Fundos Municipais, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada fornecimento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | R\$ UNIT. MÁXIMO |
|------|---|---------|--------|------------------|
| 01 | REFEIÇÃO COMPLETA: composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, PROTEÍNA (carne, frango ou peixe) e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em marmite de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 500 gramas. | UNIDADE | 4.000 | R\$ 11,00 |
| 02 | SALGADOS VARIADOS: sabores: frango, queijo, salsicha ou mixto. | UNIDADE | 10.000 | R\$ 0,45 |
| 03 | DOCES VARIADOS: brigadeiro, casadinho, monteiro lopes, uvinha, cocô e outros. | UNIDADE | 10.000 | R\$ 0,37 |
| 04 | TORTA DOCE: Sabores: chocolate, cupuaçu, morango, bacuri, abacaxi, maracujá. | UNIDADE | 20 | R\$ 58,33 |
| 05 | TORTA SALGADA: Sabores frango, atum. | UNIDADE | 20 | R\$ 61,67 |
| 06 | REFRIGERANTE – 2L: pacote com 6 unidades de garrafa pet de 02 (dois) litros, gelado, sabores: cola, laranja ou guaraná. | PACOTE | 100 | R\$ 25,00 |
| 07 | SUCO – GARRAFA 1L: jarra ou garrafa de 01 (um) litro, sabores variados (já adoçado). | LITRO | 2.000 | R\$ 15,00 |

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional. Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ANEXO II

Ref. CREDENCIAMENTO 001/2017.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, DOCES, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS.**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, DOCES, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**, solicitadas pela Prefeitura Municipal através das Secretarias Municipais. Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal) Cargo/Função

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - PA, de _____ de _____

P R E F E I T U R A D E
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Gabinete do Prefeito

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no CREDENCIAMENTO nº 001/2017, a....., CNPJ, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(representante legal)





ANEXO V

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017
CREDENCIAMENTO 001/2017 – CPL/PMSBP.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO
PARÁ E, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, CNPJ 83.334.698/0001-09, com sede na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº, Centro, Santa Bárbara do Pará/PA, CEP 68798-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILSON FERREIRA DOS SANTOS**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente na Rua XXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXX, CEP 68798-000, Santa Bárbara do Pará/Pa, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, nº, bairro, CEP, no município de, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a), domiciliado e residente na Rua, nº, município de, RG, CPF, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nºe a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – O objeto consiste em **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES** para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SALGADOS, DOCES, TORTAS VARIADAS E BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se amparo no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. As refeições deverão ser servidas aos servidores do CONTRATANTE, beneficiários do cupom alimentação, no estabelecimento da CONTRATADA, localizado situados em Santa Bárbara do Pará estabelecida no Memorial Descritivo, Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor unitário máximo de cada item consta na planilha abaixo, totalizando o valor do presente Contrato em R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PMSBP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | R\$ UNIT. MÁXIMO |
|------|---|---------|------|------------------|
| 01 | REFEIÇÃO COMPLETA: composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, PROTEÍNA (carne, frango ou peixe) e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em marmiteix de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 500 gramas. | UNIDADE | XXXX | R\$ 11,00 |
| 02 | SALGADOS VARIADOS: sabores: frango, queijo, salsicha ou mixto. | UNIDADE | XXXX | R\$ 0,45 |
| 03 | DOCES VARIADOS: brigadeiro, casadinho, Monteiro Lopes, uvinha, cocô e outros. | UNIDADE | XXXX | R\$ 0,37 |
| 04 | TORTA DOCE: Sabores: chocolate, cupuaçu, morango, bacuri, abacaxi, maracujá | UNIDADE | XXXX | R\$ 58,33 |
| 05 | TORTA SALGADA: Sabores frango, atum. | UNIDADE | XXXX | R\$ 61,67 |
| 06 | REFRIGERANTE – 2L: pacote com 6 unidades de garrafa pet de 02 (dois) litros, gelado, sabores: cola, laranja ou guaraná. | PACOTE | XXXX | R\$ 25,00 |
| 07 | SUCO – GARRAFA 1L: jarra ou garrafa de 01 (um) litro, sabores variados (já adoçado). | LITRO | XXXX | R\$ 15,00 |



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|--|--|--|--|
| 06006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 04.122.0002.2.012 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. | RECURSOS ORDINÁRIOS |
| 08008 SEC.MUN DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL | 08.244.0009.2.030 MANUT.SERV.CONVIVENCIA E FORTALEC.DE VINCULO-SCFV; 08.244.0009.2.031 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROTECAO SOCIAL; 08.244.0009.2.036 MANUTENCAO DOS CRAS; 08.243.0008.2.028 MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |
| 11012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 12.122.0012.2.050 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.368.0012.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO; | 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |
| 11013 FUNDEB-FUNDO DE DESENV DA EDUC BASICA | 12.361.0013.2.066 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 12.365.0023.2.067 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%; 12.366.0013.2.070 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTONS - FUNDEB 40%; | 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |
| 13015 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 10.122.0002.2.083 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE-FMS; 10.301.0016.2.089 IMPLEMENTACAO DE ACOES DE SAUDE DA FAMILIA; 10.304.0067.2.101 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA; | 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO |



| | | | |
|--|--|--|--|
| | 10.305.0067.2.103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA; | | |
|--|--|--|--|

9.2. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA X – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

10.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado no âmbito da Administração Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Durante a vigência do CONTRATO o mesmo poderá ser prorrogado conforme o art. 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Benevides, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Bárbara do Pará, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXX
CNPJ (MF) XXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____